



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 109/2021 (em 11 de março de 2022)

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO SOB Nº 109/2021, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA DAIANE PEDROSO VENÂNCIO EIRELI, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, no Centro do Município de Rio Fortuna/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Neri Vandresen, brasileiro, casado, portador do CPF nº 560.121.019-53, e, de outro lado, **DAIANE PEDROSO VENÂNCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.692.488/0001-80, com sede na Rua Luiz Correa de Souza, nº 1421, bairro Humaitá de Cima, Tubarão/SC, neste ato, representada por sua sócia administradora, Sra. Daiane Pedroso Venâncio, portadora do CPF nº 032.560.039-23, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, rescindir, **AMIGAVELMENTE**, de acordo com o art. 79, II, da LEI FEDERAL 8.666/93, o Contrato em epígrafe, conforme abaixo disposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato sob nº 109/2021, de 28 de julho de 2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO, DIVISA ENTRE AS PROPRIEDADES DOS SRS. CELSO KULKAMP E PEDRO HEIDEMANN, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, sob o regime de empreitada por preço global, com vistas à execução da obra objeto da Emenda Impositiva nº 812, Processo SCC 00004898/2021 do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos, com vigência prevista de 18 (dezoito) meses, por acordo amigável entre as partes.

Parágrafo Único. A Rescisão ora efetuada tornou-se imprescindível após o pedido de alteração de projeto não ter sido possível, o que tornou inviável para a Contratada prosseguir no contrato. A Rescisão Contratual foi acordada em reunião entre as partes, e, após análise, houve a concordância da assessoria jurídica da Prefeitura ao referido pedido, conforme Parecer Jurídico e Parecer Técnico anexos a esse instrumento.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo de rescisão é realizado com amparo na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo de Rescisão incorpora-se ao Contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Fortuna/SC, 11 de março de 2022.

NERI VANDRESEN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAIANE PEDROSO VENÂNCIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

KÉSSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70